

# Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, para gerenciamento do abastecimento de combustíveis (gasolina e diesel), com credenciamento de postos de abastecimento para atender a frota de máquinas e veículos das diversas unidades administrativas do município de Beberibe/CE, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1.1. Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

2.1.2. O pleno funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atribuições desta Administração e, ainda, visa promover a otimização, padronização e racionalização do uso dos veículos, fazendo-se, assim necessário a contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço.

2.1.3. Os serviços aqui solicitados, mostram-se essenciais ao regular o desempenho das atividades a cargo da municipalidade cuja a finalidade é a prestação de serviço a população assistida, buscando atender a eventual demanda através de uma estrutura em pleno funcionamento e conservação a disposição, proporcionando segurança e agilidade, tanto na utilização dos serviços mencionados, quanto no gerenciamento das informações pertinentes, aumentando assim o controle sobre os custos de cada veículo.

2.1.4. Da mesma forma há a necessidade de abastecer os diversos veículos da Administração Municipal que viajam diariamente para outros municípios, para os mais diversos fins, e que necessitam de atendimentos urgentes, tais como as da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.5. Portanto, essa forma de serviço propiciará à Administração a disponibilidade de postos de combustíveis sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e gestor da frota a escolha de postos credenciados que possuam o menor preço unitário praticado na



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



# Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*



venda de combustível, e em adequada localização na oportunidade da utilização dos serviços em conformidade com os mecanismos contratuais.

## 2.2. JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, do tipo Eletrônico.

2.2.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## 2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. Em virtude do caráter imprevisível do objeto em questão, faz-se impossível o município de Beberibe aferir quantitativo certo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

## 2.4. DA JUSTIFICAÇÃO PARA O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

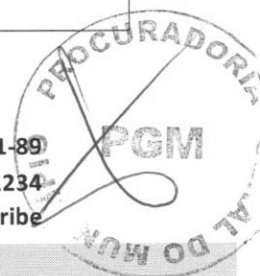
2.4.1. A escolha do Registro de Preços encontra-se de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 026/2018, especificamente em seu art. 2, inc. I, "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras". Desta feita, o sistema adotado pode ser aplicado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, o que se encaixa perfeitamente ao caso em análise.

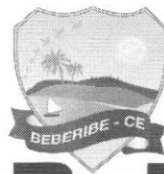
## 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA (VALOR PERCENTUAL)	VALOR TOTAL COM APLICAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E COM	SERVIÇO	01	R\$ 12.835.030,00	2,00%	R\$ 13.091.730,60



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS MICROPROCESSADOS E/OU COM CHIP, PARA GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), COM CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO PARA ATENDER A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE					
--	--	--	--	--	--

### 3.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**3.1.1.** O gerenciamento da CONTRATADA ocorrerá através de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis e abastecimentos dos veículos pertencentes atualmente a frota deste município, ou que venham a ser adquiridos, por meio de rede credenciada (postos de abastecimento) de estabelecimentos que comercializam combustíveis localizados em âmbito estadual e sob pagamento através de cartão magnético com uso de senha individual, seja por veículo ou por condutor.

**3.1.1.1.** Na prática, o condutor autorizado efetuará o abastecimento para o veículo que estiver utilizando, em qualquer dos postos que comercializam combustíveis, credenciados pela empresa CONTRATADA e gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

**3.1.2.** O gerenciamento e controle de todas as operações efetuadas serão mais eficazes por meio de rede credenciada, garantindo maior transparência. O sistema também proporcionará ao Gestor do Contrato, melhor agilidade quanto ao acompanhamento e controle das transações realizadas junto aos estabelecimentos credenciados.

**3.1.3.** Os benefícios pretendidos na contratação de empresa de gerenciamento de aquisição de combustíveis incluem:

- a) Flexibilidade do sistema de abastecimento;
- b) Melhor controle das transações, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Gerenciamento de aquisição de combustíveis por empresa especializada em gestão e intermediação, o que pode propiciar ganho de eficiência;

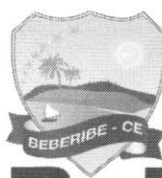


*J.F.*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
 licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
 insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



# Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

FLS. 190  
A

- d) Padronização dos serviços prestados e controles;
- e) Atendimento tempestivo das demandas, em especial quando da necessidade de deslocamentos dos veículos pelo Estado do Ceará;
- f) Pronta disponibilidade de veículos em condições de utilização;
- g) Evitar a delimitação de localização dos postos de combustíveis que possam atender a frota, uma vez que a maior abrangência de postos possibilita a aquisição de combustíveis inclusive em cidades do interior ao realizar fiscalizações;
- h) Segurança por meio de senha eletrônica;
- i) Maior controle de pagamento e facilidade da fiscalização do contrato;
- j) Sistema centralizado em uma única empresa gerenciadora e intermediadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, possam credenciar-se, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável;
- k) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, pessoal), em termos de economicidade, eficiência e eficácia quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- e
- l) Possibilidade de renovação contratual, por ser um serviço continuado.

**3.1.4.** A contratada deverá fornecer cartões para realização desta transação como forma de pagamento pós-pago, sendo um cartão por veículo e reservas.

## 3.2. ESPECIFICAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO

**3.2.1.** Em relação ao fluxo operacional:

**3.2.1.1.** Considerando a CONTRATADA ser empresa especializada na gestão e intermediação de fornecimento de combustíveis em estabelecimentos credenciados, além dos serviços constantes no objeto a ser contratado, haverá a necessidade de utilização de sistema via WEB, para execução desta prestação de serviços.

**3.2.1.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao sistema, através de cadastramento dos usuários, mediante o treinamento de no mínimo **02 (dois) funcionários**, sendo esses vinculados ao Gestor do Contrato designado pela Prefeitura de Beberibe, responsáveis por exercerem a fiscalização dos serviços contratados e operacionalização do sistema.

**3.2.1.3.** O cronograma de instalação, treinamento e disponibilidade dos serviços, através do fornecimento e entrega dos cartões, não poderá exceder **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

**3.2.1.4.** Tabela de cronograma da implantação e atendimentos:

PRAZOS DE EXECUÇÃO: IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTOS	
Descrição das Atividades	Prazos
Cadastrar os veículos da frota do CONTRATANTE	Até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Credenciar pelo menos um estabelecimento de fornecimento de combustível, próximo ao endereço onde estão alocados e em uso os veículos, na sede do	



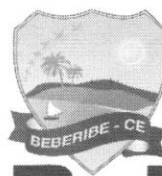
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe







## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

CONTRATANTE, para atendimento imediato, após o prazo estabelecido	
Fornecer ao CONTRATANTE dados cadastrais dos estabelecimentos credenciados	
Fornecer cartões para os veículos do CONTRATANTE	
Capacitar o Gestor do contrato e substitutos, designados pelo CONTRATANTE	
Credenciar novos estabelecimentos, conforme solicitação do CONTRATANTE	Até 05 (cinco) dias uteis
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada, a cada solicitação do CONTRATANTE	Até 02 (dois) dias úteis
Cadastrar novos veículos, conforme solicitação do CONTRATANTE	
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário, conforme solicitação do CONTRATANTE	Até 05 (cinco) dias uteis
Prover respostas as demandas formais do gestor (ofícios)	
Prover respostas as demandas informais do gestor (email, telefone, etc.)	
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Prefeitura de Beberibe/CE	Até 02 (dois) dias úteis

**3.2.1.5.** Serão considerados próximos os estabelecimentos que estiverem até 15 km de distância do endereço da sede da Prefeitura Municipal de Beberibe ou conforme quilometragem previamente negociada e aceita pelo Gestor do Contrato.

**3.2.1.6.** Até o último dia do prazo para a implantação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a CONTRATADA deverá capacitar no mínimo **02 (dois) funcionários** na sede da Prefeitura Municipal, que serão responsáveis pelas consultas e emissão de relatórios, via sistema.

**3.2.1.7.** A Prefeitura Municipal fornecerá à CONTRATADA, após assinatura do contrato, todos os dados necessários ao cadastramento dos veículos oficiais (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa, chassi, unidade de lotação, hodômetro) e dos condutores (nome, matrícula e unidade de lotação).

**3.2.1.8.** A CONTRATADA disponibilizará à Rede Credenciada, em atendimento ao objeto deste Termo de Referência, dentro do estado do Ceará e impreterivelmente no endereço onde estarão alocados e em uso os veículos.

**3.2.1.9.** O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento dos abastecimentos e serviços utilizados, através de cartão magnético e/ou com chip, através de senha individual, que funcionará como autorização para efetivação do serviço prestado e valor a ser pago.

**3.2.1.10.** Durante a execução das operações realizadas na rede credenciada pela CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

**3.2.2.** Em relação às funcionalidades, o sistema deverá permitir:



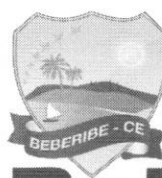
*[Handwritten signature]*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**3.2.2.1.** O sistema disponibilizará ao Gestor do Contrato ferramenta on-line, via web, que permita o acompanhamento das transações registradas, controle e cadastro de veículos e condutores, emissão de relatórios.

**3.2.2.2.** Histórico de abastecimentos e serviços realizados por veículo, condutor e/ou período.

**3.2.2.3.** Cadastrar no sistema da CONTRATADA, com o seu acesso, todos os veículos.

**3.2.2.4.** Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o Gestor do Contrato.

**3.2.2.5.** Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, deverão, caso necessário, ser disponibilizados à CONTRATANTE sem qualquer ônus.

**3.2.2.6.** Credenciamento de novos estabelecimentos, conforme solicitado pelo Gestor do Contrato, em atendimento as demandas que vierem a surgir, a fim de otimizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**3.2.3.** O Controle de Segurança do gerenciamento deverá permitir:

**3.2.3.1.** Possibilidade de uso de senha para qualquer operação constante no objeto somente após ser validada conforme perfil do usuário.

**3.2.3.2.** O bloqueio e/ou cancelamento dos serviços deverá ser *on-line*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica parametrizada para o funcionário indicado pela CONTRATANTE que será o responsável pela gestão dos serviços contratados.

**3.2.3.3.** Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

**3.2.3.4.** Nenhum abastecimento ou serviços será realizado sem a utilização do cartão e senha individual para autorização, salvo exceções: como problemas no estabelecimento credenciado, como no equipamento de leitura do cartão e/ou ausência de sinal de internet, cuja solução paliativa será a autorização via telefone, após conhecimento e autorização do Gestor do Contrato e entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA.

**3.2.3.5.** Caso ocorra a autorização via sistema ou telefone e, se constatado que o abastecimento ou serviço foi realizado sem autorização prévia da CONTRATANTE, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela CONTRATADA.

**3.2.3.6.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão magnético e/ou com chip para identificação e apresentação no momento da utilização no estabelecimento credenciado além de senha individual por veículo ou condutor.

**3.2.3.7.** A CONTRATADA deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

**3.2.3.8.** A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, via sistema e, em caso de problemas técnicos, através de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.



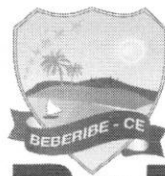
*[Handwritten signature]*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**3.2.3.9.** Os estabelecimentos credenciados deverão estar equipados para aceitarem transações e processos de contingência para finalização da transação, caso o sistema não esteja operando.

**3.2.4.** Em relação aos relatórios deverá disponibilizar:

**3.2.4.1.** O *software* deverá disponibilizar relatórios gerenciais, contendo a base de dados atualizada, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

**3.2.4.1.1.** Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa, unidade de lotação;

**3.2.4.1.2.** Cadastro de usuários, gestores e condutores;

**3.2.4.1.3.** Relatório por veículo, por data, por período, por unidade de lotação;

**3.2.4.1.4.** Relatório de utilização dos abastecimentos e/ou serviços: por veículo, por estabelecimento credenciado, por data, por período, por unidade de lotação;

**3.2.4.1.5.** Extrato analítico/sintético por centros de custo, contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora local, quilometragem atual;

**3.2.4.1.6.** Demonstrativo de evolução das despesas e de utilização;

**3.2.4.1.7.** Outras informações de interesse da CONTRATANTE.

**3.2.5.** Condições de fornecimento:

**3.2.5.1.** CONTRATADA fornecerá cartões magnéticos para cada veículo relacionado, onde deverá estar impresso o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, o modelo e a placa do carro.

**3.2.5.2.** A CONTRATADA fornecerá, inicialmente, 05 (cinco) cartões reservas genéricos para os veículos oficiais, de forma a atender eventuais necessidades em que o cartão de qualquer um veículo não possa ser utilizado.

**3.2.5.3.** O limite do cartão será determinado pela CONTRATANTE, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

**3.2.5.4.** A emissão inicial dos cartões por viatura e para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novos veículos em nossa frota e de novos usuários.

**3.2.5.5.** A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo, conforme item 2.4.

**3.2.5.6.** Em caso de extravio de uma das vias fornecidas, fica arbitrado que a emissão de 2ª via não ultrapassará o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por evento.

**3.2.5.7.** Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Beberibe, na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Bairro: Centro, Beberibe -Ceará – CEP: 62.840-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, direcionadas ao Gestor do Contrato.

**3.2.5.8.** A CONTRATADA deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver "off-line", sem prejuízos para a CONTRATANTE.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

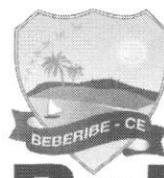
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
FLS. 194  
PREFEITURA DE BEBERIBE - CE

### 3.3. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

**3.3.1.** O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade deste município, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

**3.3.2.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados do valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, este município, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

**3.3.3.** Cada estabelecimento credenciado e prestador dos serviços autorizados por este município, emitirá ao término de cada execução, a Nota Fiscal e/ou comprovante referente a efetivação do abastecimento e/ou serviços prestados com os dados do veículo, condutor, km atual, data e horário do atendimento, descrição com quantidade e valores, após utilização do cartão com senha individual do condutor ou do veículo.

**3.3.4.** A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede credenciada objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, além dos valores praticados pelos estabelecimentos.

**3.3.5.** A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender às seguintes exigências:

**3.3.5.1.** A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Beberibe, alocados e em uso na sede e dentro do Estado do Ceará.

**3.3.5.2.** O CONTRATANTE poderá alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades, podendo alterar a quantidade de veículos durante a vigência do contrato, porém comunicando à CONTRATADA para realização de atualização do cadastro no sistema e solicitação de novos cartões.

**3.3.5.3.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, deverão fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina e Diesel.

**3.3.5.4.** Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

**a)** Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);

**b)** A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis;

**c)** No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo, medidas necessárias ao saneamento.

**3.3.5.5.** Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

**3.3.5.6.** Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados em cidades do Estado do Ceará, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).



*JAB*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

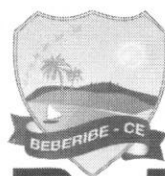
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*



**3.3.5.7.** O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, no momento do abastecimento.

**3.3.5.8.** Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado nas cidades, divulgados nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, relativo ao respectivo tipo de combustível.

**3.3.5.9.** No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

**3.3.5.10.** A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

**3.3.5.11.** Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP n.º 41/2013 e 57/2014.

**3.3.5.12.** Além dos requisitos estabelecidos nas Resoluções da ANP, os estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, também deverão atender:

a) Resolução CONAMA n.º 273, de 29.11.2000 e a Lei Estadual n.º 16.561/2018, em relação as normas ambientais;

b) Lei n.º 9.605, de 12.02.1998 determina as sanções referentes a atividades lesivas ao meio ambiente, seção III, especialmente aos artigos 54 e 56;

c) Normas Técnicas da ABNT que impõem regras que tratam de procedimentos a serem adotados para o armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, sendo alguns específicos para os postos.

**3.3.5.13.** Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

**3.3.5.14.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de área física adequada à prestação dos serviços de abastecimentos constantes neste Termo de Referência.

**3.3.5.15.** Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão dispor de equipe técnica especializada, para prestar os serviços de abastecimento.

**3.3.5.16.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

### 3.4. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO

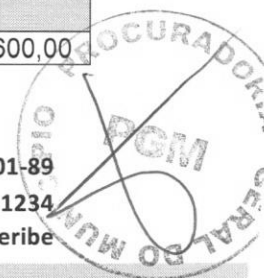
TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO – MÉDIA DA TABELA ANP	VALOR TOTAL
A	GASOLINA COMUM	LITRO	770.000	R\$ 7,58	R\$ 5.836.600,00



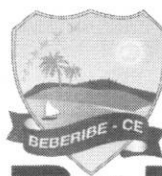
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



INSCRIÇÃO Nº 025/2021  
FLS. 196



## Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de  
**Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

	DIESEL S10	LITRO	887.000	R\$ 7,89	R\$ 6.998.430,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 12.835.030,00</b>

TABELA	DESCRIÇÃO	TAXA/PERCENTUAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
B	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO	2,00%	R\$ 256.700,60

<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (A + B) =</b>	<b>R\$ 13.091.730,60</b>
--	--------------------------

#### 4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme propostas orçamentárias dos fornecedores (coleta de preços), para execução dos serviços.

4.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: **Gerente de Divisão de Compras (Osvanilson Coelho Chaves – Portaria nº 025/2021).**

4.3. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 13.091.730,60 (treze milhões, noventa e um mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos).**

4.4. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas praticadas no mercado, chegando-se a uma média de **2,00% (dois por cento)**, assim, essa será considerada a taxa máxima de administração aceita nas propostas.

#### 5. DA ENTREGA DO OBJETO

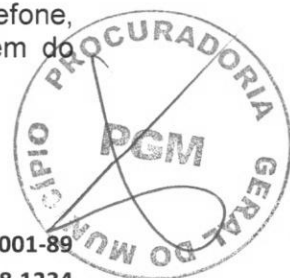
5.1 **DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

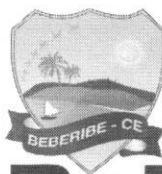


*JAP*

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FLS. 197  
#



## Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

**5.1.2.** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

**5.1.3.** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados de acordo com a necessidade de cada secretaria, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, atendendo integralmente as formas, prazos e demais exigências indicadas no item 3.1 (**ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**) ao item 3.3 (**ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**) do Termo de Referência.

**5.2.1.** Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

**5.2.1.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

**5.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**5.2.3.** As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

**5.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

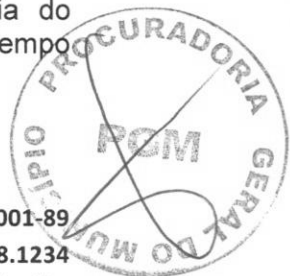


J.P.

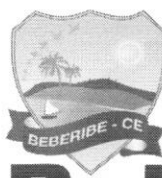
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

INSTRUMENTO Nº. 001/2019 DE LICITAÇÃO  
FLS. 198  
P

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### 7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2. Não haverá antecipação de pagamento.

7.3. **REAJUSTE:** O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

7.3.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual a ser firmado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

7.3.2. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

### 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A empresa que vier a ser contratada, a critério da administração, deverá oferecer garantia à prestação dos serviços/fornecimentos, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

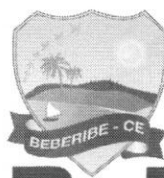


R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
licitacao@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe





## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*



b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

**8.2.** O valor da garantia deverá ser de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato assim considerado o valor global relativo a 12 (doze) meses, a ser apresentada nos 15 (quinze) primeiros dias da vigência do contrato.

**8.3.** A garantia deverá ter seu valor reajustado nas mesmas condições da atualização do contrato firmado.

**8.4.** A CONTRATADA deverá manter atualizado durante toda a execução do contrato, o prazo de vigência da garantia.

**8.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 8.2, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante de pagamento do prêmio seguro relativo ao endosso da garantia.

**8.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**8.6.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**8.6.2.** Danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

**8.6.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

**8.6.7.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**8.7.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**8.8.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará o CONTRATANTE promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, a título de garantia.

**8.9.** No caso de rescisão do Contrato, a garantia se presta a cobrir prejuízos comprovados.

**8.10.** O prazo da garantia prevista no item 8.2 não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses.

**8.11.** O CONTRATANTE poderá reter o pagamento da última parcela do contrato até a apresentação pela CONTRATADA da comprovação do pagamento das verbas rescisórias dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, quando houver desligamento dos mesmos.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES

**9.1.** Cabe a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

**9.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega



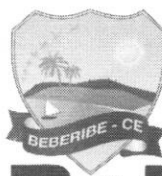
R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE  
FLS. 200  
CE

dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.2.** Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas.

**9.1.3.** Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**9.1.4.** Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**9.1.5.** Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**9.1.6.** Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**9.1.7.** Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Beberibe.

**9.1.8.** Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

**9.2.** Cabe à empresa **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

**9.2.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**9.2.2.** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

**9.2.3.** Facilitar e permitir o Município de Beberibe, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

**9.2.4.** Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de Beberibe, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

**9.2.5.** Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

**9.2.6.** Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

**9.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234

insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe



## Comissão Permanente de Licitação



**Prefeitura de  
Beberibe**  
*Beberibe, cidade feliz*



**9.2.8.** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Beberibe, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

**9.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**9.2.10.** No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**9.2.11.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**10.3.** O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura da mesma.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89  
[licitacao@beberibe.ce.gov.br](mailto:licitacao@beberibe.ce.gov.br) | Telefone: 3338.1234  
insta: @prefbeberibe – face: prefbeberibe

